

cípios de Altinópolis, Barrinha, Brodosqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Jardinópolis, Luiz Antonio, Monte Alto, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taubaté e Vista Alegre do Alto.”;

III — o inciso III do artigo 30:  
 “III — 10 (dez) Delegacias Agrícolas, com:  
 a) 76 (setenta e seis) Casas da Agricultura;  
 b) 10 (dez) Escritórios de Defesa Agropecuária;  
 c) 10 (dez) Seções de Apoio Administrativo.”;

IV — o parágrafo único do artigo 30:  
 “Parágrafo único — A área de atuação da Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto compreende os Municípios de Adolfo, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Ariranha, Bady Bassi, Balsamo, Cardoso, Catanduva, Catigüí, Central, Cosmorama, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Ibirá, Indaiaporã, Irapuã, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaúbal, Macedônia, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Moções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandara, Nipua, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Onça Verde, Palestina, Palmareis Paulista, Palocira D'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Pedranópolis, Pindorama, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Riolândia, Rubiânia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santana da Ponte Preta, Santa Rita D'Oeste, São Francisco, São João das Duas Pontes, São José do Rio Preto, Sebastiãoópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Três Fronteiras, Turmalina, Uchôa, União Paulista, Urânia, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga.”;

V — a alínea “a” do inciso III do artigo 27:  
 “a) 97 (noventa e sete) Casas da Agricultura.”;

VI — o § 2º do artigo 27:  
 “§ 2º — A área de atuação da Divisão Regional Agrícola de Campinas compreende, além da respectiva região administrativa do Estado, exclusive Porto Ferreira, os Municípios de Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapetininga da Serra, Mairiporã, Osasco, São Paulo e Taubaté da Serra.”;

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1991.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*José Antonio Barros Munhoz,*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Claudio Ferraz de Alvarenga,*  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de agosto de 1991.

**DECRETO Nº 33.713, DE 26 DE AGOSTO DE 1991**

*Dispõe sobre a criação da Divisão Regional de Barretos no Departamento de Estradas de Rodagem — DER e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,  
 Decreta:

Artigo 1º — Fica criada a Divisão Regional de Barretos na Diretoria de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria da Infra-Estrutura Viária.

Artigo 2º — A Divisão Regional de Barretos compõe-se das unidades administrativas previstas no Regulamento Básico do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Wagner Gonçalves Rossi,*  
 Secretário da Infra-Estrutura Viária  
*Claudio Ferraz de Alvarenga,*  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de agosto de 1991.

**DECRETO Nº 33.714, DE 26 DE AGOSTO DE 1991**

*Cria a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Olímpia e dá outras providências*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
 Decreta:

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Olímpia.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Olímpia, da Delegacia Seccional de Polícia de Barretos, da Delegacia Regional de Polícia de Barretos,

do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior — DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º — O inciso I, do artigo 12-A, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 31.602, de 23 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — Delegacia Seccional de Polícia de Barretos, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de Altair, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaiara, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severinópolis, as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Barretos, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Olímpia e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.”;

Artigo 3º — A alínea “a”, do inciso XI, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, modificada pelo artigo 5º do Decreto nº 31.602, de 23 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Delegacia Seccional de Polícia de Barretos, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Guaiara e Olímpia, e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Barretos;

2. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Olímpia e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Altair, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaraci, Jaborandi e Severinópolis.”;

Artigo 4º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derrogados os artigos 3º e 5º do Decreto nº 31.602, de 23 de maio de 1990, nas partes em que tiverem as redações alteradas pelos artigos 2º e 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1991.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Pedro Franco de Campos,*

Secretário da Segurança Pública

*Claudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de agosto de 1991.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
**Claudio Ferraz de Alvarenga**

**SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extratos de Reajuste de Aluguel

Processo — SG-SIR-69/91.  
 Contrato — 126/87.  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 9-8-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Votuporanga como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 57.789,58.  
 TR/maio/91 — 8,99%  
 TR/junho/91 — 9,40%  
 TR/julho/91 — 10,05%  
 TR/agosto/91 — 11,95%  
 Base mensal a partir de 9-8-91 = Cr\$ 84.892,18.  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132 — 9.1.  
 Data da autorização — 20-8-91.

Processo — SG-SIR-50/91.  
 Contrato — 158/90.  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 1º-8-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Lins, como segue:  
 Aluguel anterior Cr\$ 220.617,61 X  
 TR/abril/91 8,93%  
 TR/maio/91 8,99%  
 TR/junho/91 9,40%  
 TR/julho/91 10,05%  
 Base mensal a partir de 1º-8-91 = Cr\$ 315.341,91  
 Classificação dos recursos — 03-07-021.2.618 - 3132 - 9.1.  
 Data da autorização — 21-8-91.

Processo — SG-EIR 58/91.  
 Contrato — 505/90.  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 3-8-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Taubaté como segue:  
 Aluguel anterior — 453.746,67.  
 TR/maio/91 8,99%  
 TR/junho/91 9,40%  
 TR/julho/91 10,05%  
 TR/agosto/91 11,95%  
 Base mensal a partir de 3-8-91 = Cr\$ 666.548,22.  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 - 3132 - 9.1.  
 Data da autorização — 20-8-91.

Processo SG-SIR 38/91.  
 Contrato 26/89.  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 1º-8-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Jales como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 17.937,29 x 2,3754 = Cr\$ 42.608,24 x  
 TR/fevereiro/91 — 7,00%  
 TR/março/91 — 8,50%  
 TR/abril/91 — 8,93%  
 TR/maio/91 — 8,99%  
 TR/junho/91 — 9,40%  
 TR/julho/91 — 10,05%  
 Base mensal a partir de 1º-8-91 = Cr\$ 70.704,76  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132 — 9.1.  
 Data da autorização — 21-8-91.

Processo SG-SIR 56/91.  
 Contrato 331/88.  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 16-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Andradina como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 32.724,46 x  
 TR/abril/91 — 8,93%  
 TR/maio/91 — 8,99%  
 TR/junho/91 — 9,40%  
 TR/julho/91 — 10,05%

Base mensal a partir de 16-7-91 = Cr\$ 46.775,01  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132 — 9.1.  
 Data da autorização — 21-8-91.

Processo SG-SIR 68/91.  
 Contrato 15/88.  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 16-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Piracicaba como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 103.475,07 x  
 TR/abril/91 — 8,93%  
 TR/maio/91 — 8,99%  
 TR/junho/91 — 9,40%  
 TR/julho/91 — 10,05%  
 Base mensal a partir de 16-7-91 = Cr\$ 147.903,08  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132 — 9.1.  
 Data da autorização — 21-8-91.

Processo SG-SIR 72/91  
 Contrato 497/90  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 16-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Catanduva como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 165.191,58 X  
 TR/abril/91 — 8,93%  
 TR/maio/91 — 8,99%  
 TR/junho/91 — 9,40%  
 TR/julho/91 — 10,05%  
 Base mensal a partir de 16-7-91 = Cr\$ 236.118,18  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132-9.1  
 Data da Autorização — 21-8-91

Processo SG-SIR 51/91  
 Contrato 159/90  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 1º-8-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Jundiaí como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 151.674,60 X  
 TR/abril/91 — 8,93%  
 TR/maio/91 — 8,99%  
 TR/junho/91 — 9,40%  
 TR/julho/91 — 10,05%  
 Base mensal a partir de 1º-8-91 = Cr\$ 216.797,55  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132-9.1  
 Data da Autorização — 21-8-91

Processo SG-SIR 59/91  
 Contrato 496/90  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 6-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Ribeirão Preto como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 388.686,06 X  
 TR/abril/91 = 8,93%  
 TR/maio/91 = 8,99%  
 TR/junho/91 = 9,40%  
 TR/julho/91 = 10,05%  
 Base mensal a partir de 6-7-91 = Cr\$ 555.572,19  
 Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132-9.1  
 Data da Autorização — 21-8-91

Processo SG-SIR 66/91  
 Contrato 6/88  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 1º-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Itapetininga como segue:  
 Aluguel anterior = Cr\$ 58.688,59 x  
 TR/abril/91 = 8,93%  
 TR/maio/91 = 8,99%  
 TR/junho/91 = 9,40%  
 TR/julho/91 = 10,05%  
 Base mensal a partir de 1º-7-91 = Cr\$ 83.887,10.  
 Classificação dos Recursos: 03.07.021.2.618 — 3132-9.1.  
 Data da autorização — 21-8-91.

Processo SG-SIR 61/91  
 Contrato 493/91  
 Objeto — Reajuste automático a partir de 16-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Aracatuba como segue:

**Diário Oficial**  
 ESTABELECIDO EM 1934

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
 PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 228 e 235  
 VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA C\$ 228,00 - EXEMPLAR ATRASADO C\$ 448,00



DIRETOR SUPERINTENDENTE  
**ANTÔNIO AMARAL**

DIRETORES EXECUTIVOS  
 Artes Gráficas: Ladislau Neszinger  
 Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
 Jornal: Eggeiser Lino Mirabelli Galli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
 Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo  
 Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
**Dilson Mezzetti Costa**

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
 Telefones 93-0434 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
 das Repartições até 19 horas

**FILIAIS-CAPITAL**

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**FILIAIS-INTERIOR**

- ARACATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penitente, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARILIA — (0144) 33-5163 - Av Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Gacéru, 3947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcão Dias, 27 - 5º and - sf 54